



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº. 43/2022

Divinópolis, 04 de abril de 2022.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 863/2022			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 44623276			
PROCESSO SLA Nº: 863/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: COMPANHIA SIDERURGICA DO ESPIRITO SANTO S.A.		CNPJ: 29.617.631/0002-17	
EMPREENDIMENTO: COMPANHIA SIDERURGICA DO ESPIRITO SANTO S.A.		CNPJ: 29.617.631/0002-17	
MUNICÍPIO: Itaúna		ZONA: Urbana	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-03-03-4	Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial.	3	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Dante Luis de Oliveira Kegele – responsável elaboração RAS	CREA-MG: 57980		

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em Engenharia Metalúrgica.	1.365.701-0
De acordo: Viviane Nogueira Conrado Quites Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.287.842-7



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites**, **Diretor(a)**, em 05/04/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Levy Geraldo de Sousa**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44622394** e o código CRC **92A14A85**.

Referência: Processo nº 1370.01.0015549/2022-66

SEI nº 44622394



Parecer Único de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

A COMPANHIA SIDERURGICA DO ESPIRITO SANTO S.A. (SIMEC), atua no ramo de produção de laminados de aço sem tratamento químico superficial. A empresa já possui regularizada a mesma atividade, porém considerando a capacidade instalada para produzir até 273,97 t/dia, através do certificado de LAS-RAS n. 008/2020, PA n. 00377/2000/003/2015. Neste processo em análise, está sendo solicitada a ampliação da capacidade instalada em 116,03 t/dia. Sendo concedida a respectiva licença, a capacidade instalada total será de 390 t/dia. Os quatro imóveis de propriedade da empresa possuem área total de 51,95 hectares, sendo que a área útil totaliza aproximadamente 4,33 hectares.

No dia 24/02/2022, foi publicado o pedido de Licença, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado, através da solicitação n. 2022.02.01.003.0001430, processo SLA nº 863/2022.

Para ampliação da capacidade instalada, foi inserido no SLA uma justificativa de não incremento de ADA do empreendimento, onde justificou-se que a ampliação se dará por meio de melhorias de processo e mix de produção mais favorável à melhoria de produtividade. As atividades são desenvolvidas próximo ao ponto de coordenadas X542838 e Y7781001. Conforme imagens de satélite disponíveis, não foi verificada supressão de vegetação desde o deferimento do certificado de LAS-RAS n. 008/2020.

Os polígonos inseridos no SLA consideram as áreas dos quatro imóveis da empresa, registrados nas matrículas ns. 12.698; 12.695; 12.694 e 12.693. A área total dos quatro imóveis mede 51,95 hectares. A área produtiva do empreendimento não está em APP. No **Anexo III** estão ilustradas as áreas demarcadas no SLA.

Considerando a ampliação, a capacidade instalada total será de 390 t/ano de laminados de aço. Tal parâmetro justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista que não há incidência de critério locacional. Ressalta-se que, conforme IDE Sisema, a empresa está em área de influência do patrimônio cultural e na reserva da biosfera da serra do espinhaço. Entretanto, considerando que não haverá incremento da ADA e nem supressão de vegetação, não há incidência dos referidos critérios locacionais.

As atividades são realizadas apenas em dois turnos de 11 horas/dia, com o apoio de aproximadamente 127 colaboradores. Como matéria prima principal, a empresa utiliza tarugos de aço fornecidos pela Cia. Sid. Espírito Santo, situada em Cariacica-ES. Como insumos são utilizados gás liquefeito de petróleo (GLP), energia elétrica; entre outros. Como equipamentos principais, a empresa utiliza um forno de reaquecimento, três laminadores e um leito de resfriamento. Os produtos da empresa são basicamente perfis e barras laminadas.

Foram inseridos no SLA, além do RAS, cópia dos registros dos imóveis, planta da empresa, certidão de regularidade emitida pela prefeitura, Anotação de Responsabilidade Técnica, entre outros.

Conforme consta nos estudos, a empresa consome em média 87 m³/dia de água industrial, utilizada para resfriamento/refrigeração, sendo proveniente da captação superficial, portaria



de Outorga n. 000157/2017, com validade até 11/01/2022. Apresentou-se no SLA o recibo eletrônico de entrega dos documentos para renovação automática da referida Portaria, conforme documento SEI n. 40511495, datado de 06/01/2022. A água para consumo humano, cujo consumo médio é de 15 m³/dia, é fornecida pela concessionária local.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos sanitários, eventual geração de efluente oleosos, efluentes atmosféricos e ruídos.

Consta no RAS que a empresa gera cerca de 273 kg/mês de resíduos contaminados, compreendendo óleo lubrificante, impregnados com óleo, lâmpadas queimada e resíduos de serviço de saúde. Tais resíduos são encaminhados para reciclagem, coprocessamento, descontaminação ou incineração, respectivamente. Os demais resíduos classe II totalizam cerca de 355 toneladas, sendo na maior parte sucata metálica do corte de tarugo e carepa de laminação a quente. A carepa de laminação é encaminhada para coprocessamento e a sucata para reciclagem. Os demais resíduos classe II também são encaminhados para reciclagem ou, no caso dos resíduos domésticos, ao aterro do município, o qual possui regularidade. Foram inseridas no processo SEI n. 1370.01.0013142/2021-68 as DMR's com a relação de resíduos e destinadores. Ressalta-se que todos os resíduos, inclusive eventuais não relacionados acima, deverão ser enviados a empresas licenciadas para o recebimento e serem relacionados nas Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR's, conforme DN 232/2018.

Consta que a empresa gera cerca de 15 m³/dia de efluentes sanitários, os quais são tratados em três sistemas compostos por fossa séptica, antes do lançamento na rede de coleta do município. Conforme análises inseridas no processo SEI n. 1370.01.0013142/2021-68, os resultados estiveram em conformidade. Considerando os resultados apresentados e o tratamento posterior pela estação de tratamento do município, a frequência de análise está sendo alterada para anual.

Consta no RAS que a empresa não gera efluentes industriais. O efluente proveniente da lavagem de pisos e equipamentos é reutilizado no processo produtivo. Já os efluentes oleosos são coletados em tanque ou dispostos em recipientes na baia coberta e impermeabilizada, antes de serem encaminhados para empresas de reciclagem (re-refino).

Informou-se que as emissões atmosféricas são provenientes apenas do FRT (forno de reaquecimento de tarugos). Considerando o uso de apenas gás liquefeito de petróleo como combustível, o poluente emitido é basicamente o NOx. Conforme análises inseridas no processo SEI n. 1370.01.0013142/2021-68, os resultados estiveram em conformidade. Considerando os resultados apresentados, a frequência de análise está sendo alterada para anual.

Em relação aos ruídos emitidos, foram inseridas análises no processo SEI n. 1370.01.0013142/2021-68, sendo que os resultados estiveram em conformidade. Considerando os resultados apresentados, a frequência de análise está sendo alterada para anual.



Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Foi feito a análise de cumprimento das condicionantes impostas no Certificado de LAS-RAS n. 008/2020, conforme documento SEI!. N. 44564438 - processo SEI n. 1370.01.0015549/2022-66. Verificou-se que os relatórios de monitoramento foram apresentados a tempo e modo.

Em consulta ao sistema de Cadastro de Autos de Infração CAP-MG, foi encontrado o Auto de Infração quitado n. 210961/2020, conforme **Anexo IV**. Entretanto, não será aplicada redução de dois anos na validade da licença, tendo em vista as informações abaixo.

Considerando a ampliação em tela, o Certificado de LAS-RAS n. 0008/2020 torna-se sem efeito a partir da publicação, tendo em vista o art. 11 da DN 217/2017.

Art. 11 – Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.

Parágrafo único – Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificado – LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), bem como da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “COMPANHIA SIDERURGICA DO ESPIRITO SANTO S.A. (SIMEC)” para a atividade “Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial”; no município de Itaúna-MG, pelo prazo até 28/03/2030, haja vista o art. 35 do Decreto 47.383/2018 vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Art. 35 – As ampliações de atividades ou de empreendimentos licenciados que impliquem aumento ou incremento dos parâmetros de porte ou, ainda, promovam a incorporação de novas atividades ao empreendimento, deverão ser submetidas à regularização, observada a incidência de critérios locacionais. (Redação dada pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)

§ 8º – As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “COMPANHIA SIDERURGICA DO ESPIRITO SANTO S.A. (SIMEC)”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Enviar, via correios à Supram-ASF, o Certificado original de LAS-RAS n. 008/2020, o qual está perdendo o objeto.	90 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “COMPANHIA SIDERURGICA DO ESPIRITO SANTO S.A. (SIMEC)”

1. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída das três ETE's sanitárias ⁽¹⁾	Vazão média, pH, temperatura, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais e sulfeto.	Anual

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada das ETE's sanitária (efluente bruto) e na saída das ETE's sanitária (efluente tratado) antes do efluente ser lançado na rede de coleta do município.

Relatórios: Enviar, anualmente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

o de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos



gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. *Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG*

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS -
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade de Destinada	Quantidade de Gerada	Quantidade de Armazenada
(*)1- Reutilização				6 - Co-processamento								
2 – Reciclagem				7 - Aplicação no solo								
3 - Aterro sanitário				8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)								
4 - Aterro industrial				9 - Outras (especificar)								
5 - Incineração												

2.2.1. *Observações*

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Efluentes atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Saída da chaminé do FRT	GLP	-	NOx	Anual

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
6 pontos no entorno do empreendimento.	Estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 01/1990, por meio da NBR-10.151/2019	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Resolução CONAMA nº 01/1990, por meio da NBR-10.151/2019.



ANEXO III
Ilustração das áreas de propriedade da empresa





ANEXO IV

Consulta ao Cadastro de Autos de Infração – CAP-MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
PÓLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Relatório de Autos de Infração

Autuado : Companhia Siderurgica do Espírito Santo S.a

Relatório Emitido em : 29/03/2022

CPF/CNPJ : 29.617.631/0002-17 Outro Doc. :

Endereço : Clara Chaves

Bairro : São Judas Tadeu

CEP : 35681-168 Caixa Postal :

Telefones :

Município : ITAUNA / MG

FEAM	Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc.	Abertas	Possui Advertência?
	210961/2020	03/02/2020	13/01/2020	689149/20	R\$ 185,58			NÃO
Situação do Débito : Quitado								Qtde de Parcelas Quitadas : 1
Situação do Plano	Plano	Qtde Pago	Valor Pago	Qtde a Pagar	Valor a Pagar			
Quitado	2	1	R\$ 185,58	0				